



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 202/2026

Patos de Minas, 11 de setembro de 2026.

Ao senhor

Afonso Evaristo de Melo

Assunto: **Comunicação da decisão de indeferimento do processo de intervenção ambiental**

Referência: Processo nº 2100.01.0002140/2026-29 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP

Prezado (a),

Serve-se do presente para informar que este regional procedeu ao **indeferimento do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0002140/2026-29**, do empreendedor/empreendimento **Afonso Evaristo de Melo / Fazenda Bom Jesus - Matrícula(s): 11.619**, alusivo ao requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP**, localizado no município de Tiros/MG, de acordo com a Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 122/2026 (ID 148492417) e motivos expostos no Parecer nº 90/IEF/NAR PATOSDEMINAS/2026 (ID 147826270).

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade
Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149045938** e o código CRC **159782BC**.

Referência: Processo nº 2100.01.0002140/2026-29

SEI nº 149045938

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000